

Lei Municipal nº 1006/92

Eu, Francisco de Oliveira Franco,
Prefeito Municipal de Echaporá,
Estado de São Paulo, no uso
de minhas atribuições legais
que me são conferidas por
Lei;

Faço saber que a Câmara
Municipal de Echaporá aprova e eu
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberta na
Contadoria da Prefeitura Municipal de
Echaporá, um Crédito Suplementar no
valor de R\$ 1.133.000.000,00 (Um bilhão,
cento e trinta e três milhões de ou-
zeiros), destinados à cobertura de verbas
do Orçamento Vigente.

01 - LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.001000 - mant. Serv. Câmara

3111 - Pessoal Civil R\$ 70.000.000,00

02 - EXECUTIVO

01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03070212.002000 - mant. Serv. Administrativos

3111 - Pessoal Civil R\$ 100.000.000,00

3120 - Mat. Consumo R\$ 50.000.000,00

3132 - Outros Serv. Encargos R\$ 100.000.000,00

02 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

084 21882 .003000 - manut. Ensino Fundamental
3120 - mat. de Consumo R\$ 100.000.000,00

084 622 82.004000 - manut. Conj. Esportivo
3111 - Pessoal Civil R\$ 10.000.000,00

084 723 92.005000 - manut. Transporte Alunos
3111 - Pessoal Civil R\$ 20.000.000,00
3120 - mat. Consumo R\$ 100.000.000,00
3132 - Outros Serv. Encargos R\$ 100.000.000,00

137542 82.006000 - manut. Fundo mun. de Saúde
3111 - Pessoal Civil R\$ 30.000.000,00
3132 - Outros Serv. Encargos R\$ 20.000.000,00

03. SERVIÇOS MUNICIPAIS

10585752.008000 - manut. Vias Municipais
3111 - Pessoal Civil R\$ 70.000.000,00
3132 - Outros Serv. Encargos R\$ 50.000.000,00

10603252.009000 - manut. Limpeza Pública
3111 - Pessoal Civil R\$ 15.000.000,00

10603262.010000 - manut. do Cemitério Municipal
3111 - Pessoal Civil R\$ 3.000.000,00
3120 - mat. Consumo R\$ 10.000.000,00
3132 - Outros Serv. Encargos R\$ 20.000.000,00

10885342.012000 - manut. Serviços Rodoviários
3111 - Pessoal Civil R\$ 165.000.000,00
3120 - mat. de Consumo R\$ 100.000.000,00
Total R\$ 1.133.000.000,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão cobertas pela bondância do exerceo de arrecadação durante o exercício.

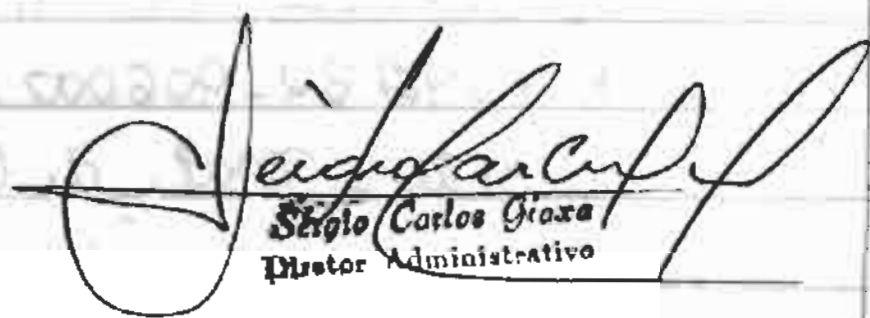
Artigo 3º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporá
em 29 de outubro de 1992.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.



Sérgio Carlos Giza
Diretor Administrativo